# DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.327.088.0001-54

**Administrado pelo Banco Genial S.A.**

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2024

## Conteúdo

| | |
|---|---|
| Relatório do auditor independente | 3-5 |
| Demonstrações das posições financeiras | 6 |
| Demonstração do resultado | 7 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 8 |
| Demonstração do resultado | 9 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 10-28 |

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos
Cotistas e à Administração do
**DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
São Paulo – SP

**Opinião**
Examinamos as demonstrações financeiras **DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pelo BANCO GENIAL S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 30 de setembro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

**Base para opinião**
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda

liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

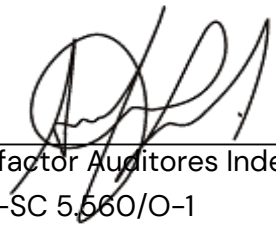
**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 11 de dezembro de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

**DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 52.327.088.0001-54**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)**
Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais – R$)

| | | 30/09/2025 | | 30/09/2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicações/especificações** | **Nota** | **Valor justo** | **% sobre o PL** | **Valor justo** | **% sobre o PL** |
| Disponibilidades | | **32** | **1,84** | **91** | **19,61** |
| Banco Genial S.A. | | 32 | 1,84 | 91 | 19,61 |
| Operações compromissadas | | | | | |
| Títulos públicos federais | | **242** | **13,91** | **-** | **-** |
| Letras Financeiras do Tesouro | | 242 | 13,91 | - | - |
| DC com aquisição substancial de riscos e benefícios | **7** | **1.827** | **105,00** | **488** | **105,17** |
| Direitos creditórios provenientes de processos judiciais | | 152.021 | 8.736,84 | 140.850 | 30.355,60 |
| Direitos creditórios adquiridos e não pagos | | (150.752) | (8.663,91) | (140.850) | (30.355,60) |
| Direitos creditórios - Letras Financeiras | | 558 | 32,07 | 488 | 105,17 |
| Valores a receber | | | | | |
| Despesas antecipadas | | 4 | **0,23** | **3** | **0,65** |
| **Total do ativo** | | **2.105** | **120,98** | **582** | **125,43** |
| Valores a pagar | | **365** | **20,98** | **118** | **25,43** |
| Taxa de administração a pagar | **10 e 18** | 7 | 0,40 | 7 | 1,51 |
| Taxa de gestão a pagar | | 357 | 20,52 | 110 | 23,71 |
| Custódia a pagar | | 1 | 0,06 | 1 | 0,22 |
| **Total do passivo** | | **365** | **20,98** | **118** | **25,43** |
| **Patrimônio líquido** | | **1.740** | **100,00** | **464** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **2.105** | **120,98** | **582** | **125,43** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 52.327.088.0001-54**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)**

Demonstração do resultado do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das operações a 30 de setembro de 2024)
(Valores expressos em milhares de reais – R$)

| | Notas | Exercício findo em 30/09/2025 | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **7** | **1.339** | **45** |
| Receita com direitos creditórios - Judiciais e extrajudiciais | | 1.269 | - |
| Receita com direitos creditórios - LF | | 70 | 45 |
| **Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários** | **4** | **37** | **3** |
| Operações compromissadas | | 37 | 3 |
| **Demais despesas** | | **(430)** | **(338)** |
| Taxa de administração | **10 e 17** | (88) | (84) |
| Taxa de gestão | **17** | (308) | (160) |
| Taxa de custódia | **17** | (13) | (12) |
| Taxa Cetip/Selic | **17** | (7) | (3) |
| Taxa de fiscalização CVM | **17** | (2) | (1) |
| Despesas com publicações | | - | (4) |
| Despesa de auditoria | | (8) | - |
| Legais e judiciais | | (4) | (74) |
| **Resultado do período** | | **946** | **(290)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 52.327.088.0001-54**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)**

Demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das operações a 30 de setembro de 2024)
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto o valor das cotas)

| | Notas | Cotas integralizadas | Lucros / (Prejuízos) acumulados | Total do Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|
| Emissões de cotas | | | | |
| 754.000,00 cotas emitidas | **9.a** | 754 | - | 754 |
| Resultado do período | | - | (290) | (290) |
| **Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2024** | | | | |
| 754.000,00 cotas a R$ 0,615817 | | **754** | **(290)** | **464** |
| Emissões de cotas | | | | |
| 537.981,04 cotas emitidas | **9.a** | 330 | **-** | 330 |
| Resultado do período | | **-** | 946 | 946 |
| **Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2025** | | | | |
| 1.291.981,04 cotas a R$ 1,346823 | | **1.084** | **656** | **1.740** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 52.327.088.0001-54**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das operações a 30 de setembro de 2024)
(Valores expressos em milhares de reais – R$)

| | Notas | Exercício findo em 30/09/2025 | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| Aquisição de direitos creditórios - LF | **7** | - | (550) |
| Recebimento e Venda de direitos creditórios - LF | **7** | - | 107 |
| Resultado com operações compromissadas | **4** | 36 | 3 |
| Pagamento de taxa de administração | **10 e 17** | (88) | (77) |
| Pagamento de taxa de gestão | | (60) | (50) |
| Pagamento de taxa de custódia | | (13) | (11) |
| Pagamento de fiscalização CVM | | (3) | (4) |
| Pagamento de auditoria | | (8) | - |
| Pagamento de taxa Cetip/Selic | | (7) | (3) |
| Pagamento de despesas legais e judiciais | | (3) | (74) |
| Demais recebimentos e pagamentos | | (1) | (4) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(147)** | **(663)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | | |
| Cotas emitidas | | 330 | 754 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **330** | **754** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | 183 | 91 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | | 91 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | | 274 | 91 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## 1 Contexto operacional

O Dubrovnik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Dubrovnik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 26 de setembro de 2023 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023.

Para fins da Resolução CVM 175, todas as referências ao Fundo nesta Demonstração Financeira serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O objetivo da classe é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

Os serviços de gestão da carteira da classe são realizados pela Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (Até 30 de julho de 2025 pela Genial Gestão de Recursos Ltda.) ("Gestora")

A classe é destinada a investidores profissionais que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Igualmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer terceiros não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação nas Cotas.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados por meio da Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Conforme exposto na nota explicativa nº 19, o Fundo foi adaptado aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/2022 em 20 de novembro de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 11 de dezembro de 2025.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

### b. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

### c. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente

conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as operações compromissadas.

### d. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Operações compromissadas".

### e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios cedidos vincendos têm seu valor calculado de acordo com a apropriação dos respectivos rendimentos (correspondentes ao deságio aplicado sobre o seu valor de face, quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, e/ou à remuneração a receber, como juros ou bônus) exponenciais, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento, observado o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Os direitos creditórios cedidos que já estejam vencidos e pendentes de pagamento no momento de sua cessão ao Fundo serão contabilizados pelo respectivo custo de aquisição pago pelo Fundo aos cedentes. Na hipótese de sua recuperação, o Fundo reconhecerá a receita correspondente ao montante efetivamente recebido, com a consequente baixa contábil do respectivo direito creditório cedido.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório for relevante, presume-se que o Fundo adquiriu todos os riscos e benefícios de propriedade dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**
Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

O Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

**Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**
Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

**f. Classificação dos ativos para fins de mensuração**

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios ("Ativos") como:

***(i) Custo amortizado***

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial.
Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

***(ii) Mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

**Nível 1**

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

**Nível 2**

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

**Nível 3**
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que confere direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos litígios. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório e da conclusão dos processos no âmbito judicial/extrajudicial.

### g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída conforme critérios estabelecidos pela Instrução CVM n°489/11, exceto quando informado que não esteja, quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica e outros fatores, sempre que houver evidências objetivas de redução ao valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados. Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, como suficiência e liquidez.

### h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

## 4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

| **Títulos para negociação** | **Custo** | **Valor de mercado** | **Faixas de vencimento (n° de dias)** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Títulos públicos federais (operações compromissadas) | **242** | **242** | |
| Letras financeiras do tesouro | 242 | 242 | Acima de 365 dias |

## 5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessa.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

## 6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

**a. Características dos direitos creditórios a serem adquiridos**

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios (a) representados por títulos de crédito, tais como duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, debentures; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, ajuizados ou não, contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público; (d) notas comerciais; (e) todo e qualquer documento que seja necessário e suficiente para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios. O Fundo também pode adquirir Direitos Creditórios, oriundos de (i) ações judiciais contra a União, Estados, Municípios e autarquias que em razão de sentença transitada em julgado, consequentemente foi convertido em requisição de pagamento de determinada quantia a Fazenda Pública Federal ("Precatórios") ou (ii) de ações judiciais contra União, Estados e Municípios, bem como contra suas autarquias e fundações.

Adicionalmente os Direitos Creditórios podem: (a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) ser constituídos ou ter validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (d) devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; e (e) ser de existência futura desde que emergentes de relações já constituídas.

As cessões de direitos creditórios ao fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários e suficientes para realizar a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos.

**b. Critérios de elegibilidade e Condições de cessão**

O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios oriundos de litígios, já ajuizados ou não, contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, neste último caso já representados ou não em Precatórios de titularidade do Cedente e/ou Direitos Creditórios performados cujo pagamento não tenha sido realizado pelo Sacado, por qualquer motivo, na data de seu respectivo vencimento.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, a Gestora deverá observar, cumulativamente, as seguintes Condições de Cessão, as quais deverão ser declaradas como atendidas no Instrumento de Cessão firmado pelo Fundo:

(1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade do Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(2) os Direitos Creditórios devem ser válidos, existentes e exequíveis;

(3) apresentação da documentação, necessária à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos Direitos Creditórios, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos Direitos Creditórios (os "Documentos Comprobatórios");

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

**c. Composição dos direitos creditórios**

| | Vencimento | 30/09/2025 | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Vencidos/sem vencimento** | | **1.269** | **-** |
| Créditos provenientes de processos judicial/arbitral | Sem vencimento | 152.021 | 140.850 |
| Créditos provenientes de processos judicial/arbitral a pagar | Sem vencimento | (150.752) | (140.850) |
| **A vencer** | | **558** | **488** |
| Letras financeiras | Até 30 dias | 64 | - |
| Letras financeiras | De 91 a 120 dias | 494 | 488 |
| **Total** | | **1.827** | **488** |

**d. Mensuração a valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

Em 30 de setembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios provenientes de processos judiciais, adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, estão mensuradas a valor justo baseado no modelo de precificação aprovado pelo Administrador. Considerando as características do ativo, e o resultado da avaliação do período, com base no modelo estabelecido, o Administrador entende que o preço da transação ainda é a melhor estimativa do valor justo.

O Administrador poderá a qualquer tempo, considerando a melhora ou piora da qualidade de risco de crédito dos respectivos devedores dos direitos creditórios em questão, determinar e instituir provisões para perdas sobre o valor de cada direito creditório adquirido pelo Fundo.
Em 30 de setembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios representados por Letras Financeiras estão mensurados pelo valor justo.

**e. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Direitos creditórios provenientes de processos judiciais**

| | Exercício Findo em 30/09/2025 | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial do período | **-** | **-** |
| Aquisição de direitos creditórios | - | 140.850 |
| Saldo a pagar de direitos creditórios | - | (140.850) |
| Recebimento de direitos creditórios | - | - |
| Receita com direitos creditórios | 1.269 | - |
| Saldo final do período | **1.269** | **-** |

Foi apresentado e aprovado o Termo de Cessão celebrado entre o Cedente Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo e o Dubrovnik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, representado por sua gestora Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

O instrumento formaliza a cessão integral, irrevogável e irretratável dos créditos judiciais relativos às Execuções de Título Extrajudicial nº 1036335-32.2022.8.26.0001 e nº 0015634-53.2012.8.26.0604, bem como seus incidentes e recursos, originados de Cédulas de Crédito Bancário cedidas anteriormente até sua aquisição pela Montblanc Participações S.A.

Foi ressaltado que o pagamento ao Cedente ocorrerá exclusivamente de forma condicionada ao efetivo recebimento do Crédito pelo Cessionário. Nos termos pactuados, o Cessionário pagará ao Cedente 50% (cinquenta por cento) dos recursos efetivamente recebidos, constituindo esse montante o Preço de Aquisição.

A Cessionária declarou ter realizado análise independente dos processos e assumirá integralmente os riscos relacionados ao crédito, inexistindo responsabilidade do Cedente quanto à solvência dos devedores.

Em 9 de outubro de 2023 o Fundo adquiriu, pelo valor de R$140.850, crédito oriundo honorários sucumbenciais, reconhecido anteriormente em favor da RENAULT, ZATTAR, DA GAMA, RODRIGUES PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Cedente"), correspondente a honorários sucumbenciais de 14,4% sobre o valor atualizado da causa, em razão da sentença que julgou extinta a ação por ilegitimidade ativa *ad causam*, na forma do art. 485, VI do CPC, sendo mantida em todos os graus recursais, havendo a majoração dos honorários sucumbenciais em favor do Cedente.

- Valor da causa: R$ 677.748
- Valor da causa corrigido na data da aquisição: R$ 978.122
- Percentual dos Honorários de Sucumbência: 14,40%
- Valor do crédito objeto do processo: R$ 140.850

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía o saldo a pagar de R$ 150.752 pela compra de tal crédito. O pagamento ao Cedente será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de quaisquer Recursos do Crédito.

**Direitos creditórios – Letras financeiras**

| | Exercício Findo em 30/09/2025 | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial do exercício | **488** | **-** |
| Aquisição de direitos creditórios | - | 550 |
| Recebimento de direitos creditórios | - | (107) |
| Receita com direitos creditórios | 70 | 45 |
| **Saldo final do exercício** | **558** | **488** |

No período de período de 29 de setembro de 2023 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2024 o Fundo adquiriu Letras Financeiras, emitidas pelo BTG Pactual Banco Múltiplo.

## 7 Gerenciamento de riscos

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

*Efeitos da Política Econômica do Governo Federal* – O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

*Flutuação de Preços dos Ativos* – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

*Descasamento de Taxas de Juros* - Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

*Garantias dos Direitos Creditórios* – Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

*Riscos Externos* - O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito

*Risco de Crédito dos Devedores* – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Além disso, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios devidos por Devedores que se encontrem em processo de recuperação judicial ou falência. Desta forma, o risco de crédito se acentua, sendo certo que o Fundo, nestes casos, pode encontrar dificuldades ou até mesmo não receber os Direitos Creditórios devidos pelos Devedores em recuperação judicial e/ou falência.

*Ausência de Garantias de Rentabilidade* – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

*Risco de Concentração nas Cedentes* - o Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em Direitos Creditórios oriundos de uma única ação judicial, de uma única Cedente, Emissor e/ou de um único devedor, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

*Risco de Concentração nos Devedores* – Até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá estar alocado em Direitos Creditórios devidos por um único Devedor. Assim, quanto maior for a concentração em Direitos Creditórios devidos por um único Devedor, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

*Risco de Concentração em Ativos Financeiros* – É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

*Fatores Macroeconômicos* – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

*Cobrança Extrajudicial e Judicial* – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

*Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros* - A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

*Direitos Creditórios* – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de Patrimônio Líquido ao Fundo e redução da rentabilidade das Cotas.

*Risco de Excussão das Garantias* - As estratégias de investimento e/ou recuperação, conforme o caso, dos ativos distressed e ativos de crédito integrantes da carteira do Fundo poderão envolver a execução ou cobrança judicial dos títulos representativos de tais ativos. Quaisquer dificuldades na execução de tais títulos poderão impactar negativamente na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos Cotistas. Ainda, há o risco de o juízo responsável pela avaliação da execução da garantia entenda que seu objeto seja essencial ao desenvolvimento e à manutenção das atividades do emissor, devedor, coobrigado ou, ainda, terceiro garantidor, sobretudo quando tais devedores se encontrarem em situação distressed. Ainda, na hipótese de falência do garantidor, o Fundo, a depender da modalidade de garantia, ficará impedido de excutir a garantia e alienar o bem objeto da garantia, sendo obrigado a sujeitar-se a concurso de credores previsto em legislação falimentar. Nesta situação, o Fundo ficará impedido, total ou parcialmente, ainda que de forma temporária, de obter recursos a partir da alienação do bem objeto da garantia, em prazo, preço e condições desejados, que muitas vezes é o mecanismo planejado pelo Gestor para atingir a liquidez pretendida na aquisição do ativo. Esse fator pode, consequentemente, prejudicar o pagamento de resgates aos Cotistas, nos valores e prazos estimados.

*Liquidação Antecipada* - As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

*Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo* – Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do

Fundo; ou (c) amortização ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

*Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios* - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.
*Patrimônio Líquido Negativo* – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

*Liquidação do Fundo* – O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

*Risco de Fungibilidade* - Nos termos do Instrumento de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Riscos Operacionais

*Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos* – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

*Risco Decorrente de Falhas Operacionais* – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

*Risco de Pré-Pagamento* - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos

recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

*Risco de Governança* - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

*Precificação dos Ativos* – Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

*Declaração de Nulidade da Sentença Judicial* – A sentença judicial, parcial ou final, que confirmar os Direitos Creditórios pode vir a ser objeto de demanda para a declaração de sua nulidade, total ou parcial, afetando substancialmente os Direitos Creditórios e, portanto, o desempenho do Fundo, caso os Direitos Creditórios não sejam confirmados ou tenham seu montante reduzido de forma significativa. Adicionalmente, o devedor dos Direitos Creditórios poderá, ainda que de forma protelatória, interpor recursos, o que poderá tornar ainda mais moroso o processo de cumprimento de sentença e recebimento do crédito.

*Indefinição quanto à data de recebimento dos Direitos Creditórios* – Ainda que exista sentença judicial confirmando os Direitos Creditórios, o processo de cumprimento de sentença e o efetivo recebimento do montante devido poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível impugnação ao cumprimento de sentença, a adoção de procedimentos protelatórios por parte do Devedor, e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta do não pagamento espontâneo, ou não localização de bens penhoráveis. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos Direitos Creditórios não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados. É preciso, ainda, considerar os recursos existentes no processo judicial, o que poderá impactar ainda mais o prazo para recebimento dos Direitos Creditórios.

*Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo* – Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto à uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

*Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios* – O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos

de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.
*Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios* – O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

*Guarda da Documentação* – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

*Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente* - O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

*Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo* - Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

*Vícios Questionáveis* – A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

*Deterioração dos Direitos Creditórios* - Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

*Outros Riscos* - O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

*Inexistência de Garantia de Rentabilidade* – Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, terão

determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

*Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores* (sacados) - O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e a respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

*Titularidade dos Direitos Creditórios* - O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

*Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios* – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas, conforme o previsto no respectivo Suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas.

*Risco de Originação* - Caso o Fundo, por qualquer razão, não encontre ativos de crédito suficientes que atendam aos critérios de elegibilidade e à sua política de investimento, poderá haver um impacto negativo na rentabilidade da Cota em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos ativos de crédito.

*Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador* - O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

## 8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas.

**a. Emissão**

A primeira emissão de cotas do Fundo foi uma distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de cotas, com valor unitário de R$1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) subscrição e integralização das cotas, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, perfazendo a Oferta o montante total de R$1.000 (um milhão de reais), na 1ª Data de Integralização.

A Oferta e as características das Cotas foram aprovadas no Ato Único do Administrador do Fundo datado de 27 de setembro de 2023. Foram subscritas 1.000.000 cotas, no montante de R$ 1.000.

A integralização de cotas do Fundo ocorre conforme chamadas de capital realizadas pelo Administrador.

No período de 29 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024 foram integralizadas 754.000 cotas, pelo valor de R$ 754.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram integralizadas 537.981 cotas, pelo valor de R$ 330.

**b. Amortização e resgate de cotas**

Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

## 9 *Rating*

Está dispensada da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, considerando a oferta apenas para investidores profissionais.

## 10 Remuneração da Administração

**a. Taxa de administração**

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração, será cobrada do Fundo, como Taxa de Administração a ser paga à Administradora, o valor mensal de R$ 7.

**b. Taxa de custódia**

Pelos serviços de custódia qualificada será paga pelo Fundo ao Custodiante, uma Taxa de Custódia equivalente ao valor mensal de R$ 1.

**c. Taxa de gestão**

Pelos serviços de gestão será paga pelo Fundo à Gestora, uma Taxa de Gestão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 20, pagos da seguinte forma: R$ 5 mensalmente e o saldo remanescente de R$ 15 será acumulado, mês a mês, e pago quando houver um evento de liquidez proveniente dos Direitos Creditórios.

**d. Atualização**

Os valores fixos e os montantes mínimos da Taxa de Administração, Taxa de Custódia e Taxa de Gestão, serão reajustados anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**e. Taxas de entrada e saída**

Não serão cobradas taxas de entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

## 11 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil (BC).

Os direitos creditórios representados pelas Letras Financeiras são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados.

## 12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

| | |
|---|---|
| Custódia | Banco Genial S.A. |
| Controladoria | Banco Genial S.A. |
| Escrituração | Banco Genial S.A. |
| Gestão | Plural Gestão de Recursos LTDA. |

## 13 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

**Fundo**
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

**Cotista**
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

(iii) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.
A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

## 14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

| Exercício /Período | Classes | PL médio | Valor da cota no início do exercício | Valor da cota no final do exercício | Rentabilidade | PL no final do período (R$) | Amortização | Quantidade de cotas | Valor da cota teórica (*) | Rentabilidade da teórica (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/09/2025 | Única | 606 | 0,61581700 | 1,34682265 | 118,71% | 1.740 | - | 1.291.981,04 | 1,34682 | 118,71 |
| 29/09/2023 a 30/09/2024 | Única | 387 | 1,000000 | 0,615817 | -38,42% | 464 | - | 754.000,00 | 0,61582 | -38,42% |

(*) Valor da cota teórica ao final do período é calculada desconsiderando o efeito das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 15 Demandas judiciais

Não há registro de outras demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração do Fundo, além daquelas atreladas aos direitos creditórios descritas na Nota Explicativa nº 6.

## 16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

## 17 Encargos do Fundo

| | Exercício findo em 30/09/2025 | | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 | |
|---|---|---|---|---|
| | **Valores** | **% sobre o PL médio** | **Valores** | **% sobre o PL médio** |
| Taxa de administração | 88 | 14,52% | 84 | 21,69% |
| Taxa de gestão | 308 | 50,83% | 160 | 41,31% |
| Taxa de custódia | 13 | 2,15% | 12 | 3,10% |
| Taxa Cetip/Selic | 7 | 1,16% | 3 | 0,77% |
| Taxa de fiscalização CVM | 2 | 0,33% | 1 | 0,26% |
| Despesa de auditoria | 8 | 1,32% | - | 0,00% |
| Despesas com publicações | - | 0,00% | 4 | 1,03% |
| Legais e judiciais | 4 | 0,66% | 74 | 19,11% |
| | **430** | **70,96%** | **338** | **87,27%** |

## 18 Partes relacionadas

### a. Despesas e saldos

Foram realizadas as seguintes transações entre o Fundo, o Administrador e o Custodiante:

| Transações | Exercício findo em 30/09/2025 | Período de 29/09/2023 a 30/09/2024 |
|---|---|---|
| Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A. | 32 | 91 |
| Despesa com taxa de administração – Banco Genial S.A. | 88 | 84 |
| Taxa de administração a pagar – Banco Genial S.A. | 7 | 7 |
| Despesa com taxa de custódia – Banco Genial S.A. | 13 | 12 |
| Taxa de custódia a pagar – Banco Genial S.A. | 1 | 1 |
| Despesa com taxa de gestão – Genial Gestão Ltda. | 308 | 160 |
| Taxa de gestão a pagar – Genial Gestão Ltda. | 357 | 110 |

## 19 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de julho de 2025, foram deliberados:

(i) A transferência da função de gestão da Genial Gestão Ltda. para a Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda.; (ii) A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que adotem todas as providências e realizem os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Ata.
(ii) Por meio de Instrumento Particular de Alteração de 19 de novembro de 2024, foi realizada a reestruturação do Regulamento do Fundo para adequação à Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, que substituiu as Instruções CVM nº 356.

## 20 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

## 21 Informações adicionais

### a. Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 356. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo já havia se adaptado às exigências da Instrução CVM nº 175, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

## 22 Eventos subsequentes

Até a data de emissão das demonstrações financeiras, o Administrador não possui conhecimento de eventos subsequentes que possam impactar as demonstrações financeiras do Fundo.

*  *  *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4